



DECRETO Nº 2466/2008

SÚMULA: Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do município de Nova Santa Rosa afetadas pela chuva de granizo. (CODAR NE.TGZ. 12.205).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 73, Inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o previsto pelo Art. 17 do Decreto Federal n.º 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, pela Resolução n.º 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

Considerando que parte da Zona Rural e parte da Zona Urbana foi afetada por uma forte chuva de granizo acompanhada de ventos fortes ocasionando destelhamento de residências, instalações comerciais, industriais, instalações agropecuárias, etc.; com danos em telhados, quebra de vidraças, queda dos postes de energia, e estragos na lavoura.

Considerando que a consequência deste desastre, resultaram em prejuízos econômicos especificados no formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

Considerando o disposto na Resolução n.º 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionado como de nível I, porte pequeno;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade a existência de aproximadamente 1500 (um mil e quinhentas) pessoas atingidas pelo sinistro bem como das perspectivas de continuidade da situação de anormalidade.

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas afetadas deste Município, comprovadamente atingidas pela chuva de granizo, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2.º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil –



COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3.º - Autoriza-se, se for o caso, a convocação de voluntários e a mobilização dos meios considerados necessários para viabilizar as atividades de assistência a população atingida pela estiagem.

Parágrafo Único – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC, em conformidade com a Lei Municipal n.º 619 de 14/03/1996 e Decretos n.º 1.145 de 22/03/1996 e 1.953/2005 de 03/03/2005.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por um prazo de 90(noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180(cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, em 04 de setembro de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal